

## CONTRATO Nº. 092.07/2016: DE FORNECIMENTO

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Augusto Schmidt, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**SEGUNDO CONTRATANTE: VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Alberto Silva, Nº 835, Bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre - RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 14.682.896/0001-40, neste ato representado pela Sra. Verônica Maria Ferreira de Albuquerque, CPF: 367.974.198-75, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo n.º 385, Edital de Pregão Eletrônico n.º 2253, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição
04	<p><b>04 - Bandinha Rítmica.</b></p> <p>Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, insetos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança ao usuário sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de 220 mm de comprimento.</li><li>*Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150mm de comprimento.</li><li>*Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado.</li><li>*Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível.</li><li>*Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm.</li><li>*Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm.</li><li>*Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro.</li><li>*Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100mmm de diâmetro.</li><li>*Uma flauta doce confeccionado em plástico ABS, com 300mmm de comprimento.</li><li>*Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro.</li><li>*Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster</li></ul>

	<p>sintético e acabamento sem saliências.</p> <p>*Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm.</p> <p>*Prato (par) confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro.</p> <p>*Um reco-reco infantil em madeira, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento.</p> <p>*Um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.</p> <p>*Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura x 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.</p> <p>*Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160mm x 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.</p> <p>*Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.</p> <p>*Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. MARCA: BRINK MOBIL.</p>
06	<p><b>02 - Conjunto de caminhão tipo bombeiro – PLÁSTICO</b></p> <p>Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Quantidade: 10 unidades cada conjunto. Dimensões: 50x22x22cm. MARCA: CARDOSO.</p>
28	<p><b>01 - Conjunto de fantoche folclore</b></p> <p>Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o Saci-Pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). MARCA: TIKA.</p>
42	<p><b>01 - Teatro de fantoche - TECIDO</b></p> <p>Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: caixa de papelão. MARCA: TIKA.</p>

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) cada unidade do item 04, R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) cada unidade do item 06, R\$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada unidade do item 28 e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada unidade do item 42, totalizando o valor de R\$ 2.268,95 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

#### **05 - Secretaria da Educação e Cultura**

##### **05.03 Despesas Excluídas da MDE**

12.361.0047.2.116 – Aquisição Brinquedos PAR

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:**

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:**

O município efetuará o pagamento dos brinquedos, da seguinte forma:

- após a entrega dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
- após a liberação dos recursos do PAR.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade, pelo índice do IGPM.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:**

O prazo para o fornecimento dos brinquedos será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Material:**

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a defeitos de fábrica, ficando a licitante vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:**

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas.

II - Da Contratada:

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;

- b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado.

Constituem Obrigações das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado.

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Entregar os brinquedos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Sinimbu, N° 644, Centro, Boqueirão do Leão, dentro do prazo estabelecido, sem custo adicional para o Município;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 – de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 – de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 – de 02% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

e) Das Penalidades da Contratante:

No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE pagará juros de mora de 05% (cinco por cento) sobre o valor

impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia:**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 13 de Julho de 2016.

**LUIZ AUGUSTO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME**  
VERÔNICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_